DECRETO N.º 011/2018

"REGULAMENTA O ACESSO ÀS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui contas bancárias abertas junto a instituições financeiras que devem ser averiguadas pela Tesouraria do Município, a fim de efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, averiguar receitas, saldos e depósitos e proceder ao seu respectivo registro;

DECRETA:

Art. 1º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Município abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Prefeito Municipal em conjunto com o senhor **Ricardo Antônio Caetano Guimarães**, inscrito no CPF: 363.358.946-53 ocupante do Cargo de Diretor de Departamento Tesouraria, Orçamento e Execução; ou pelo Prefeito Municipal em conjunto com o senhor **Armando Greco Neto**, inscrito no CPF 052.080.066-42 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

Art. 2º - O Diretor de Departamento de Tesouraria ou Secretário Municipal

de Governo terão poderes para, em conjunto com o prefeito, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/~~contra~~ ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito da prefeitura municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (16/01/2018).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté